



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

## **CHAMADA PÚBLICA**

### **OBJETO**

CHAMADA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizações como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DECLARAÇÃO DE APTDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR-PRONAF-DAP ESPECIAL PESSOA JURIDICA OU outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste Município da modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL.

### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

Dia 24/03/2016 às 09:09hs (nove horas) - Horário de Brasília - DF.

### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Dia 24/03/2016 após encerrada a fase de credenciamento.

Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

### **LOCAL**

Sala das Licitações, situada à Rua Cosme de Faria, nº 131, Centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA.

### **CONSULTAS AO EDITAL**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Cosme de Faria, nº 131, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

**ÍNDICE**

TÍTULO I - PREÂMBULO.....	3
TÍTULO II - OBJETO.....	4
TÍTULO III - DO PREÇO.....	4
TÍTULO IV - ÓRGÃO SOLICITANTE/PARTICIPANTE.....	4
TÍTULO V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
TÍTULO VI - DA ENTREGA DE ENVELOPES.....	6
TÍTULO VII - HABILITAÇÃO.....	7
TÍTULO VIII - PROJETO DE VENDA.....	9
TÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
TÍTULO X - DA PROVA DOS PRODUTOS.....	11
TÍTULO XI - DA SESSÃO PÚBLICA E DA ATA.....	12
TÍTULO XII - DO JULGAMENTO.....	12
TÍTULO XIII - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOD.....	13
TÍTULO XIV - DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO.....	13
TÍTULO XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	14
TÍTULO XVI - DO RESULTADO.....	15
TÍTULO XVII - DAS AMOSTRAS.....	16
TÍTULO XVIII - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES.....	16
TÍTULO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
TÍTULO XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	18
TÍTULO XXI - DA CONTRATAÇÃO.....	18
TÍTULO XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA.....	29
ANEXO III - ATESTADO.....	33
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	34
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP.....	39
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR.....	40
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	41
ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.....	42



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

**TÍTULO I - PREÂMBULO**

**O Município de Teixeira de Freitas - BA**, com endereço na Praça Castro Alves, nº 10, centro, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.995-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28 isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá, CHAMADA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizações como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DECLARAÇÃO DE APTDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR-PRONAF-DAP ESPECIAL PESSOA JURIDICA OUou outros documentos definidos por resolução do GGPA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste Município da modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL, em sessão pública na sala das Licitações, situada à Rua Cosme de Faria, nº 131, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, regido pela Lei 8666/1993, **com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e instituído pelo artigo 19 da Lei nº. 10.696, de 2 de julho de 2003 e regulamentado pelo Decreto nº. 7.775, DE 4 DE JULHO DE 2012, o qual foi alterado pelo Decreto nº. DECRETO Nº 8.293, DE 12 DE AGOSTO DE 2014** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe, designados pela Portaria nº 005, de 24 de julho de 2015.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Cosme de Faria, nº 131, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (resposta a questionamentos, impugnação, recursos, etc.), por meio das publicações no **Diário oficial do Município**, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "portal do cidadão" sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas naquele

Rua Prudente de Moraes, 130, Centro, Teixeira de Freitas-Ba, 45995-000- Email:copelpmtf@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

periódico oficial.

As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se acompanhar as publicações referentes ao processo, no **Diário oficial do Município**, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "portal do cidadão" quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Além do quadro de aviso do Hall de Entrada, também será publicados, no **Diário oficial do Município**, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "portal do cidadão" quando e/ou demais órgãos oficiais, quando assim o exigir.

TÍTULO II - OBJETO

CHAMADA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizações como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR-PRONAF-DAP ESPECIAL PESSOA JURÍDICA OU outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste Município da modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL.

TÍTULO III - DO PREÇO

A definição dos preços está em conformidade com o art. 5º, § 2º da Resolução do GGPAA nº 50 de 26 de setembro de 2012. As especificações, quantidades, medidas e formas da apresentação dos produtos estão informados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TÍTULO IV - ÓRGÃO SOLICITANTE/PARTICIPANTE

1. Órgão Solicitante:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

TITULO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente Chamada Pública, os agricultores individuais detentores de DAP física, os Grupos Informais, detentores de DAP física e os Grupos Formais, organizações fornecedoras de Agricultores, nos termos do decreto 7775/2012, detentores de DAP jurídica (associação e cooperativa), que atendam as exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública.
2. As aquisições de alimentos serão feitas de preferência por meio de organização fornecedoras que tenham fornecedores em seu quadro como consta no art. 7º do decreto 7775/2012.
3. Não poderão participar da presente Chamada Pública:
4. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos; e,
5. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. As Cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
7. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
8. O servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como o grupo ou associação e/ou cooperativa da qual o servidor seja associado ou



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS**

tenha cargo de direção, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

9. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

**TÍTULO VI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

Para o processo de habilitação e entrega do projeto de venda os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) envelopes lacrados, com as seguintes indicações:

**2.1 - ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

A documentação necessária a habilitação, abaixo relacionada, deverá ser entregue à comissão de licitação para avaliação e aprovação. Os interessados, conforme endereço, dia e horário especificados no edital, deverão entregar os seus envelopes contendo "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA**" indevassáveis, hermeticamente fechados, rubricados nos seu fecho e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame e deverá conter os seguintes dizeres.

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 130, centro, Teixeira de Freitas - BA.

DATA: 24/03/2016

HORÁRIO: 09:00hs (nove horas)

**Horário de Brasília-DF.**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

**ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2015-FMS

CHAMADA PUBLICA Nº 063/2015-FMS

**ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

CNPJ:

**Envelope contendo O Projeto de Venda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE  
FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2015-FMS

CHAMADA PÚBLICA Nº 063/2015-FMS

Aquisição de Alimentos da Agricultura  
Familiar

**ENVELOPE N.º 2 - PROJETO DE VENDA**

PROPONENTE/NOME COMERCIAL:

CNPJ/CPF:

1. No ato de entrega dos envelopes, após rubricados pelos participantes, a equipe de apoio lacrará nas extremidades com fita adesiva transparente garantido a total inviolabilidade dos mesmos.
2. Não serão considerados os envelopes de "Proposta de Venda" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**TÍTULO VII - HABILITAÇÃO**

1. O Participante deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:
2. Deverá conter para os Grupos Formais e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e associações:
  - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS**

nos últimos 30 (trinta) dias;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal Dívida Ativa da União, junto à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO - **Anexo V** do GRUPO FORMAL (Associação e/ou Cooperativa), de que não ultrapassará o limite individual de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano por associado/cooperado .

f) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo VI;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

**2.1** Fica obrigado ainda o empreendedor familiar rural ou suas organizações (associação ou cooperativa) a apresentarem o envelope de Habilitação conforme abaixo e deverá conter:

- a) - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b) - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- c) - Para polpa de fruta Registro na entidade competente MAPA.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS**

**3.** Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30(trinta) dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.** Para os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30(trinta) dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**TÍTULO VIII - PROJETO DE VENDA**

1. O Projeto de Venda deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação dos Participantes, dos grupos informais e dos grupos formais como as organizações fornecedoras (associação ou cooperativa), datada e assinada por seu representante legal, conforme ANEXO I, formalizando e assumindo o compromisso e seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários correspondentes, podendo ofertar um ou mais itens.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS**

2. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado, prevalecerá o valor por extenso, e entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o valor unitário.
3. No caso de propostas de vendas parciais, os proponentes classificados observada sua ordem, podem ser chamados para complementar a totalidade da aquisição pretendida, entretanto, sendo o valor igual ou inferior ao preço base estabelecido.
4. O limite individual de venda por Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF-DAP por ano civil.
5. Os participantes individuais, os grupos informais e os formais formados por organizações fornecedoras de agricultores familiares que tiverem interesse em enviar as provas dos produtos juntos aos documentos, de maneira discricionária e sem nenhum prejuízo em relação àqueles que os enviarem após habilitação, poderão fazê-lo de acordo com as instruções do item.

**TITULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. Serão consideradas para condições de prioridade, as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública, Observando o critério conforme ordem seguinte:
    - a) proposta que contemple a totalidade do item.
    - b) as organizações locais do município;
    - c) as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas; as organizações de assentamentos de reforma agrária, grupo de mulheres.
    - d) as organizações de fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
    - e) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos).
    - f) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares
- Rua Prudente de Moraes, 130, Centro, Teixeira de Freitas-Ba, 45995-000- Email:copelpmtf@yahoo.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS**

e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**1.2. Caso tenha ocorrido empate entre propostas,**

deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- a) as organizações locais do município;
- b) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos).
- c) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- d) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

**TITULO X - DA PROVA DOS PRODUTOS**

1. O fornecedor individual, o grupo informal ou as organizações que forem habilitadas em 1º no critério de priorização de propostas ou aqueles convocados para complementar a quantidade total, deverão apresentar, em até 03 (três) dias úteis da publicação da homologação, uma prova dos produtos objeto da proposta de venda, em quantidade equivalente para formalização de 01 (um) KIT, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, conforme objeto desta Chamada Pública e dentro do prazo de validade para avaliação prévia quanto à sua apresentação e qualidade, sendo passível dos testes laboratoriais necessários.
2. Os proponentes que não encaminharem as provas ou encaminhá-las em desacordo com este Edital e seus anexos, serão desclassificados e serão convocados os fornecedores subsequentes, os quais deverão apresentar a prova no prazo mencionado acima.
3. A entrega da prova dos produtos deverá ser encaminhada à Secretária de Saúde situada na Av. João Paulo Segundo, 680 - Vila Caraípe, Teixeira de Freitas-Ba.

É condição para assinatura de contrato ou outro documento equivalente, a aceitação e confirmação de que a prova está conforme as exigências



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS**

do Edital.

**TITULO XI-DA SESSÃO PUBLICA E DA ATA**

1. Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão.
2. Verificando-se o adiamento da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, a Comissão determinará nova data para continuação dos trabalhos, e notificará os participantes que encaminharam os envelopes no período previsto consignado neste Edital.
3. Será lavrada Ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
4. A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.
5. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Fornecedores habilitados, das propostas escritas apresentadas e da análise da documentação exigida para a habilitação.
6. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Comissão e por todos os interessados e prepostos presentes.

**TITULO XII - DO JULGAMENTO**

1. O critério de Julgamento será o menor preço por item, observando a priorização das propostas, bem como a ordem para desempate prevista no título VI.
2. Serão desclassificadas:
  - a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Chamada Pública e que não são sanáveis, nos termos do item anterior; e,
  - b) as que conflitarem com a legislação em vigor.
3. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**TITULO XIII - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

## 1. Especificações Técnicas

1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

1.2. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

## TITULO - XIV - DAS ENTREGAS E FORNECIMENTO

### 1. Ponto de Entrega:

Conforme determinado pela **Secretária Municipal de Saúde** de TEIXEIRA DE FREITAS, através de lista de endereço constante podendo sofrer alterações pela **SMEC** desde que avisado com antecedência às associações/cooperativas.

### 2. Período de Fornecimento

O(s) ganhador(es) terão que fornecer os produtos por um período de 12 meses, deverão ainda ser fornecidos de forma parcelada até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS**

Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra, observando-se sempre a boa qualidade e a validade dos produtos.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, mão de obra e outros encargos, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, independente da quantidade requisitada pela SMEC.

**3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas unidades de saúde municipais.

**TITULO - XV- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital será o preço médio especificado no Anexo I.
2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após comprovação do fornecimento do produto, devendo o documento fiscal (nota do produtor rural/bloco do produtor; nota avulsa ou nota fiscal/grupo formal), estar devidamente atestada pelo setor competente e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
4. Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS**

5. A não apresentação dos documentos enunciados no item anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores.

**TITULO - XVI- RESULTADO****1. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 1.1.** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.
- 1.2.** Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório o protocolo, no prazo legal, do original do documento.
- 1.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.
- 1.4.** O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.
- 1.5.** O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 03(três) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.
- 1.6.** Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 02(dois) dias úteis.
- 1.7.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.
- 1.8.** Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.
- 1.9.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na COPEL.
- 1.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos
- Rua Prudente de Moraes, 130, Centro, Teixeira de Freitas-Ba, 45995-000- Email:copelpmtf@yahoo.com.br



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

atos insuscetíveis de aproveitamento.

## TITULO - XVII- DAS AMOSTRAS

1. Após a classificação das propostas, os proponentes vencedores deverão entregar amostras dos seus produtos para fins de avaliação e testes de aceitabilidade, antes da assinatura do contrato, no prazo máximo de 48 horas.

## TITULO - XVIII - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

1. Os fornecedores que aderirem a este processo declararem que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;
  - 1.1. O fornecedor compromete-se:
    - a) ao fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde;
    - b) a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na chamada pública pelo período de 12 meses, conforme cronograma de entrega que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado do Edital de chamada pública;

## TITULO - XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os Fornecedores que não cumprirem as normas de Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação e no Edital e contrato quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa de:

- a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS**

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - Suspensão

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando o Fornecedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

- a) Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.
- b) As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do Fornecedor/Contratada.
- c) Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

TITULO - XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Saúde.

2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2044 - GESTÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA

2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TITULO - XXI - DA CONTRATAÇÃO

**1. DO CONTRATO**

O modelo de Contrato de Compra de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município entidade executora e o(s) fornecedor(es) habilitados empreendedor familiar rural ou suas organizações (cooperativa/associação) na chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo IV**.

Proponentes vencedores, após a entrega das amostras dos produtos para fins de avaliação e testes de aceitabilidade, serão notificadas do resultado de suas amostras, para no prazo de 72 horas, assinar Contrato de Compra e Venda, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV**.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural cadastrados em cada grupo formal/ informal deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS****2. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação atual.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

**3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Integrarão o Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de Chamada Pública, seus Anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo Participante vencedor e que deram suporte ao julgamento da Chamada Pública.

Serão de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) quaisquer atos ou ações praticados por seus empregados, prepostos ou contratados, dos quais resultarem dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros.

São de responsabilidade do(a) Contratado(a) as eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

O Fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**4. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O Fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital.

As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao(à) Contratado(a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2015-FMS**

este prazo, o(a) Contratado(a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

**TITULO - XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Informações e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados por meio do email: copelpmtf@yahoo.com e perante a Comissão de Licitação cujo endereço Rua Cosme de Farias, 131, Centro, Teixeira de Freitas-Ba.
2. A solicitação de vista ao processo de Chamada Pública deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente, no endereço mencionado acima.
3. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
4. As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
5. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.
6. O resultado da presente CHAMADA PÚBLICA será publicado no Diário Oficial do Município.
7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
9. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Saúde, antes de aberta a Chamada Pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS**

provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11. Fica eleito o foro da comarca de Teixeira de Freitas / BA, para dirimir eventuais litígios referentes a este processo.

12. Este edital contém, 43 páginas páginas numeradas, sendo:

- a) Capa do Edital;
- b) Índice do Edital;
- c) Normas da Licitação;
- d) Anexo I Termo de Referência;
- e) Anexo II Modelo de Projeto de Venda;
- f) Anexo III Atestado
- g) Anexo IV Minuta do Contrato;
- h) Anexo V DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO;
- i) Anexo VI Minuta declaração do Art. 7º, XXXIII, CF
- j) Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- k) Anexo VIII Recibo de Retirada do Edital;

Teixeira de Freitas-BA,.....de.....de 2016.

**Fernanda Silva de Oliveira**  
**PREGOEIRO (A)**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO** - Torna-se público, para conhecimentos dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde realizará **CHAMADA PUBLICA** destinada a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizações como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste Município na modalidade de **COMPRA INSTITUCIONAL**.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.** O PAA - Programa de Aquisição de Alimento, Sintegra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e tem por finalidades incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social; incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; promover o acesso a alimentação em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano a alimentação adequada e saudável; promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar; fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização; promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos. Conforme descritivos e quantitativos descritos abaixo, para o período de 12 meses.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1.	525	KG	ABACATE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

			Resolução 12/78 da CNNPA.
2.	1.144	KG	ABACAXI, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
3.	2.943	KG	ABOBORA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
4.	1.075	KG	ABOBRINHA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
5.	7.000	KG	AIPIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
6.	3.000	MAÇO	ALFACE, crespa, de primeira, apresentando cor característica, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
7.	3.000	KG	BANANA, d'terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
8.	6.000	KG	BANANA, da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

			suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
9.	4.000	KG	BATATA, DOCE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
10.	2.093	KG	BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
11.	1.500	KG	BRÓCOLIS, de primeira, apresentando cor característica, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
12.	6.055	KG	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
13.	750	PCT	COLORIFICO (CORANTE), alimentício, a base de urucum. Embalagem: pacote com mínimo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
14.	5.350	KG	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

			e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
15.	3.000	MÇ	COUVE MANTEIGA, de primeira, apresentando cor característica, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Em maço de mínimo 80 gramas.
16.	1.000	KG	COUVE-FLOR, de primeira, apresentando cor característica, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
17.	800	MÇ	ESPINAFRE, de primeira, apresentando cor característica, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
18.	2.000	KG	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
19.	665	KG	FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem contendo 500 g , dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
20.	3.000	KG	FEIJAO, carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
21.	4.330	KG	INHAME, de primeira, apresentando grau de evolução



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

			completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
22.	3.300	KG	LARANJA, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
23.	456	KG	LIMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
24.	2.000	KG	MAMAO, de primeira, in natura, tipo havaí, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
25.	1.000	KG	MANGA, espada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
26.	2.000	KG	MARACUJÁ, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
27.	2.163	KG	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

			sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
28.	50	UND	MEL, de abelha, embalagem 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, da de fabricação e validade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Unidade de Fornecimento: (unidade)
29.	1.100	KG	MILHO VERDE, de primeira, in natura, em espigas apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
30.	1.020	KG	PEPINO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
31.	1.553	KG	PIMENTAO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
32.	710	KG	QUIABO, de primeira, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
33.	600	MÇ	RÚCULA, de primeira, apresentando cor característica, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS**

<b>34.</b>	420	MÇ	TEMPERO VERDE de primeira em molho, apresentação em grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
<b>35.</b>	5.705	KG	TOMATE, de primeira qualidade, grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
<b>36.</b>	1.030	KG	VAGEM, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

**4 - LOCAIS DAS ENTREGAS**

Secretaria Municipal de Saúde e unidades solicitantes

**5 - ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS**

As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo departamento.

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 07-Secretaria Municipal de Saúde

**7 - PROJETO ATIVIDADE:**

2039-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2042-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2044-GESTÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA

2046-GESTÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2049-GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

**ANEXO II- MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº06/2015-FMS

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A - Grupo Formal**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Agência	11. N° C/C

**B - Grupo Informal**

1. Nome do Proponente:					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco			10. Agência		11. n° C/C



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

**C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. C/C

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA**

1. Nome da Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS	2. CNPJ 13.650.403/0005-51	3. Município TEIXEIRA DE FREITAS
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail João Bosco Bittencurt - Prefeito Municipal		7. CPF

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

**Total do projeto**

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

**Total do projeto:**

**IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA N° 006/2015-FMS

**sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local Data:	e	_____	Fone/E-mail: CPF:
		Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local Data:	e	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

**ANEXO III - ATESTADO**

A administração buscará sempre respeitar o princípio da igualdade ou isonomia, sempre que possível remunerando de forma adequada os Agricultores Familiares, com preços justos de mercado.

Os preços praticados pelo processo de credenciamento da Agricultura Familiar serão baseados conforme pesquisa de preços vigentes apurados junto a, no mínimo 3 (três) mercados locais, para que se componha os preços médios dos produtos demandados, conforme a Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013.

Os preços de referência serão atualizados de forma semestral, acompanhando assim de forma equitativa a flutuação dos preços dos itens, de modo que as partes - Agricultor Familiar e Administração Pública - serão protegidos.

O levantamento dos preços contidos na requisição de material foi realizado pelo setor de compras e nutricionista responsável. Onde não encontrando o preço de alguns itens como: maxixe, graviola e milho verde, devido à sazonalidade, foram aproveitados os preços praticados pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Município de Teixeira de Freitas.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS**

O **Município de Teixeira de Freitas/BA**, inscrito no CNPJ nº 13.650.403/0005-51, com sede na Av. São Paulo 920 Z, Jardim Caraípe - Teixeira de Freitas/BA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ...., doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal/informal), pessoa jurídica de direito privado, com sede à (\_\_\_\_\_), inscrita no CPF/CNPJ sob nº. (\_\_\_\_\_), neste ato representado por seu representante legal Sr.(\_\_\_\_\_), brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado à (\_\_\_\_\_), doravante denominado **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº (\_\_\_\_\_), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO**

CHAMADA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizações como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR-PRONAF-DAP ESPECIAL PESSOA JURIDICA OU outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste Município da modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS**

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES FORMAIS/INFORMAIS e as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compra institucional, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento em um período de 12 meses.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo o pedido feito pela secretária de saúde.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Quant.	Preço Proposto	Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS****CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade:

2039 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde;

2042 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2044 - Gestão da Saúde da Família e Atenção Básica

2046 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade

2049 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA :**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS**

mediante registro de recebimento, por E-MAIL, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por E-MAIL, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA :**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

É competente o Foro da Comarca de (Teixeira de Freitas) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teixeira de Freitas-Ba,.....de.....de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Secretario de Saúde**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**cooperativa/associação/agricultor (ES)**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2015-FMS

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO**

**CHAMADA PÚBLICA 006/2015-FMS**

**OBJETO** - CHAMADA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizações como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DECLARAÇÃO DE APTDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR-PRONAF-DAP ESPECIAL PESSOA JURIDICA OU outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste Município da modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL.

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO**

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Chamada Pública 006/2015-FMS, instaurada pelo Município de Teixeira de Freitas, que objetiva aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado ao atendimento de Compra Institucional, a fim de atender as unidades de saúde da rede municipal de TEIXEIRA DE FREITAS, durante o exercício de 2016, no caso de eventual contratação, não será ultrapassado o limite individual de venda de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais) por DAP/ano por associado/cooperado no grupo formal, conforme relação de associados/cooperados constantes do Projeto de vendas (Proposta de preços).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Teixeira de Freitas-Ba,.....de.....de 2016.

Nome do Grupo Formal/Informal:  
Cooperativa/Associação)

Representante Legal:

Obs. Usar, preferencialmente, papel timbrado da sociedade empresarial.

Rua Prudente de Moraes, 130, Centro, Teixeira de Freitas-Ba, 45995-000- Email:copelpmtf@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**CHAMADA PÚBLICA 006/2015-FMS**

**OBJETO** - CHAMADA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizações como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DECLARAÇÃO DE APTDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR-PRONAF-DAP ESPECIAL PESSOA JURIDICA OU outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste Município da modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Teixeira de Freitas-Ba, .....de.....de 2016.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2015-FMS

**ANEXO VII - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2015-FMS**

O Sr. Ou a Associação/cooperativa ....., inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal) (CASO SEJA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), DECLARA sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que esta apto (a) a participar de licitações, chamadas públicas e contratações administrativas, conforme o respectivo edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar com o Município de Teixeira de Freitas - BA, especialmente no que tange o art. 9º da lei 8666/1993.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Usar, preferencialmente, papel timbrado da sociedade empresarial



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

**ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-FMS**

**DATA/HORA DO CERTAME: 24/03/2016 / 09:00hs (nove horas) (horário de Brasília-DF).**

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizações como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DECLARAÇÃO DE APTDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR-PRONAF-DAP ESPECIAL PESSOA JURIDICA OU outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste Município da modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL.

<b>EMPRESA</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>NÚMERO</b>	
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE / UF</b>	<b>CEP</b>	
<b>E-MAIL</b>			
<b>TELEFONES</b>		<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>			
<b>CARGO NA EMPRESA</b>			

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, cópia do Edital e seus anexos, do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015-FMS, para o objeto acima referenciado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1022/2015-FMS - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2015-FMS

Teixeira de Freitas - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, PELO E-MAIL [copelpmtf@yahoo.com](mailto:copelpmtf@yahoo.com), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.